



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 051, DE 19 DE MARÇO DE 2020

ALTERADO PELOS DECRETOS 057-20; 075-20;
REVOGADO PELO DECRETO 256-20

“Proibição de internação de novos pacientes em clínicas psiquiátricas e fechamento de consultórios odontológicos.”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

DECRETA:

~~Art. 1º Ficam suspensas as internações de pacientes em clínicas psiquiátricas e institutos de longa permanência, para tratamento de dependência química de substâncias psicoativas, no Município de Itapira.~~

~~“Art. 1º As internações de pacientes oriundos de outros Municípios em clínicas psiquiátricas e institutos de longa permanência ficam condicionadas ao regime de isolamento de dez dias, sendo que aqueles pacientes que apresentarem sintomas compatíveis com o Covid-19 deverão retornar aos Municípios de origem.”~~ (alterado pelo decreto 057-2020)

Art. 1º - As internações de pacientes oriundos de outros Municípios em clínicas psiquiátricas e institutos de longa permanência ficam condicionadas ao regime de isolamento de 07 (sete) dias, sendo que aqueles pacientes que apresentarem sintomas compatíveis com o Covid-19 deverão retornar aos Municípios de origem. (ALTERADA PELO DECRETO 075-20)

Art. 2º Fica determinado, a partir de 23/03/2020, o fechamento de consultórios odontológicos no Município de Itapira.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição do caput os casos de urgência e emergência a serem classificados pelo profissional da área.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de Itapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS